



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Daniela Civinski Nobre, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento da **Concorrência nº 135/2017**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria, para fornecimento e instalação de itens de serralheria para as Unidades Escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Joelson Medeiros Bitencourt ME

CNPJ: 07.975.958/0001-47

Endereço: Rua Maracujá, nº 300 - Comasa

Cidade: Joinville Estado: Santa Catarina

CEP: 89.228.070

Telefone: (047) 34342140

E-mail: joelson@simeflex.com.br

Representante Legal: Joelson Medeiros Bitencourt CPF: 548.252.459-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Grade para muro Tipo cerca em módulos de 2m de altura em ferro redondo 3/8", estruturado em três linhas horizontais de barra chata de ferro de 1"x1/8", com espaçamento entre varetas de 110mm, apoiados em colunas de ferro quadrado de 60x60mm, parede de 3/16" de espessura. Tratamento de superfície galvanizado a fogo. Colocada ponteiros 452 opostas. Com pintura eletrostática. Instalada e fixada por chumbamento.	M ²	1.000	180,00	180.000,00
2	Grade para muro Tipo cerca em módulos de 2m de altura em ferro	M ²	1.000	180,00	180.000,00

	redondo 3/8", estruturado em três linhas horizontais de barra chata de ferro de 1"x1/8", com espaçamento entre varetas de 110mm, apoiados em colunas de ferro quadrado de 60x60mm, parede de 3/16" de espessura. Tratamento de superfície galvanizado a fogo. Colocada ponteiros 452 opostas. Com pintura eletrostática. Instalada e fixada por parafusos.				
3	Grade para muro Tipo cerca em módulos de 1,5m de altura em ferro redondo 3/8", estruturado em três linhas horizontais de barra chata de ferro de 1"x1 /8", com espaçamento entre varetas de 110mm, apoiados em colunas de ferro quadrado de 60x60mm, parede de 3,9mm de espessura. Tratamento de superfície galvanizado a fogo. Colocada ponteiros 452 opostas. Com pintura eletrostática. Instalada e fixada por chumbamento.	M ²	500	180,00	90.000,00
4	Grade para muro Tipo cerca em módulos de 1,5m de altura em ferro redondo 3/8", estruturado em três linhas horizontais de barra chata de ferro de 1"x1 /8", com espaçamento entre varetas de 110mm, apoiados em colunas de ferro quadrado de 60x60mm, parede de 3,9mm de espessura. Tratamento de superfície galvanizado a fogo. Colocada ponteiros 452 opostas. Com pintura eletrostática. Instalada e fixada por parafusos.	M ²	500	180,00	90.000,00
5	Grade para janela Tipo lozangular em ferro redondo 3/8", estruturada em ferro cantoneira 1" X 1/8". Espaçamento entre as varetas de 110mm. Tratamento de superfície galvanizado à fogo. Com pintura eletrostática. Instalada e fixada por chumbamento.	M ²	500	149,00	74.500,00
6	Grade para janela Tipo lozangular em ferro redondo 3/8", estruturada em ferro cantoneira 1" X 1/8". Espaçamento entre as varetas de 110mm. Tratamento de superfície galvanizado à fogo. Com pintura eletrostática. Instalada e fixada por parafusos.	M ²	500	149,00	74.500,00
7	Gradil Confeccionado com tubo de ferro 1,5" de diâmetro e 2 mm de parede com tela malha de ferro de 40x40mm e arame de aço 10. Tratamento de superfície com galvanização eletrolítica. Com pintura eletrostática. Instalado e fixado por chumbamento.	M ²	2.500	175,00	437.500,00
8	Gradil Confeccionado com tubo de ferro 1,5" de diâmetro e 2 mm de parede com tela malha de ferro de 40x40mm e arame de aço 10. Tratamento de superfície com galvanização eletrolítica. Com pintura eletrostática. Instalado e fixado por parafusos.	M ²	2.500	175,00	437.500,00
9	Grades tipo pantográfica para janelas Fabricada em ferro com perfil "U" PL 009 abas 12x19x1,20mm com 2 sanfonas de 400mm, com rebites maciços nas uniões, aplicar zincagem eletrolítica após toda a pantográfica montada e soldada, após a zincagem aplicar pintura eletrostática a pó. Utilizar rodízios com rolamentos de 50mm. O trilho inferior deve ser galvanizado a fogo equivalente a norma	M ²	300	330,00	99.000,00

	NBR-6323. Com pintura eletrostática. Com fechadura e porta cadeado. Instalada.				
10	Grades tipo pantográfica para portas janelas e corredores Fabricada em ferro com perfil "U" PL 009 abas 12x19x1,20mm com 2 sanfonas de 500mm, com rebites maciços nas uniões aplicar zincagem eletrolítica após toda a pantográfica montada e soldada. Após a zincagem aplicar pintura eletrostática a pó. Utilizar rodízios com rolamentos de 50mm. O trilho inferior deve ser galvanizado a fogo equivalente a norma NBR-6323. Com pintura eletrostática. Com fechadura e porta cadeado. Instalada.	M ²	600	330,00	198.000,00
11	Porta pivotante Tipo lozangular em ferro redondo de 3/8", estruturada em quadro de cantoneira de ferro de 1" e 1/8", apoiada em pino gonzo invertido e 2 reforços de barra chata de ferro de 1" e 1/8" soldadas lateralmente a barra. Com espaçamento entre as varetas sera de 110 mm. Com fechadura e dois porta cadeados. Tratamento de superfície galvanizado à fogo. Com pintura eletrostática. Instalada.	M ²	160	220,00	35.200,00
12	Portão de correr Fabricada em tubo de ferro de 60x40x1,25mm zincado a fogo e com tela de aço eletrofundido galvanizado a fogo, fio 4,8", malha de no máximo de 65x20mm, modelo metal grade ou similar, deve ser aplicado galvanizador a frio nas soldas antes da pintura eletrostática à pó. Deve ter um poste de tubo com 2.1/2" e 3mm de parede para fixações do guia dos portões utilizando tubo de ferro de 3/4" no portão e rolinhos de nylon no guia esp.30 mm. Com batente bate e fecha. Com pintura eletrostática. Instalado.	M ²	300	270,00	81.000,00
13	Portão pivotante Fabricado em tubo de ferro de 60x40x1,25mm zincado com tela de ferro eletrofundido galvanizado a fogo, fio 4,8", malha de no máximo de 65x20mm, modelo metal grade ou similar, deve ser aplicado galvanizador a frio nas soldas antes da pintura eletrostática à pó. Deve ter postes para fixações das dobradiças em tubo de ferro de 80x80x1,55mm. Utilizar dobradiças de aço tipo pino gonzo. Com pintura eletrostática. Instalado.	M ²	200	250,00	50.000,00
14	Porta veneziana Devem ser fabricadas em alumínio anodizado fosco linha 25 suprema. Com dobradiças de alumínio e fechadura. Instalada.	M ²	200	345,00	69.000,00
Total					2.096.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de

alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis após cada solicitação, conforme item IV.I, do Termo de Referência, anexo IV, "a", do edital.

3.3 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) da presente Concorrência será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do objeto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução do objeto.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

4.5.7 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

5.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos serviços contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser prestados acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de

inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

7.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 –As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Joelson Medeiros Bitencourt, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1263613** e o código CRC **BF756990**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br